



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Presidência da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás

Vereador Vandercy Pereira Cardoso
Presidente do biênio 2023/2024

DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE

Projeto de Lei n. 13/2023

Eu, Vereador Vandercy Pereira Cardoso, **Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia**, com fundamento nas atribuições legais e regimentais a mim conferidas, especialmente o previsto no art. 94-C, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás e **CONSIDERANDO A ANÁLISE POSITIVA DE ADMISSIBILIDADE**, por meio do parecer jurídico de fls., **DECIDO**:

- I. Acolher a análise jurídica das condições de admissibilidade e **RECEBER A PRESENTE PROPOSIÇÃO, O QUE FAÇO PARA TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA**, devido à relevância da matéria e a proximidade da Festa popular, matéria da proposição;
- II. Segundo prerrogativa do §10, do art. 45 do Regimento Interno desta Casa de Leis, determino **IMEDIATA DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO PARA ANÁLISE DA(S) COMISSÃO(ÕES)** competente(s), a fim de que tenha parecer pronto para a ocasião de apreciação Plenária, na mesma data da apresentação da proposição. **INTIMEM-SE** Presidente(s) e Relator(es);
- III. Encaminhem-se cópias da proposição aos Vereadores, virtualmente em regime de urgência para pronto conhecimento da matéria;
- IV. Apresente-se a proposição na próxima Sessão Plenária desta Casa de Leis;
- V. Inclua-se para turnos de discussão e votação na pauta de Sessões Extraordinárias, comunicando-se aos Vereadores sobre o decidido;

Haverá oitiva da(s) seguinte(s) Comissão(ões) Permanente(s):

- Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social;

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (29/05/2023).


Vandercy Pereira Cardoso
Vereador Presidente